



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 931

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e da Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, o projeto de lei complementar que “Reajusta o subsídio dos servidores públicos e dos militares estaduais das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) e à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI)”.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2TZ6I62V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 25/02/2025 às 19:14:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDMyMTJfMzM4OF8yMDI1XzJUWjZJNjJW> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003212/2025** e o código **2TZ6I62V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Exposição de Motivos nº 3/2025/SSP
Referência: SEA 3212/2025

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2025.

Senhor Governador,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para apresentar proposta de reajuste do subsídio mensal das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Segurança Pública de Santa Catarina.

A Segurança Pública é uma das principais responsabilidades do Estado, e seus profissionais desempenham papel fundamental na manutenção da ordem e proteção da sociedade.

A valorização desses profissionais, por meio de uma política salarial justa, é essencial para garantir a eficiência e a motivação das forças de segurança, que têm contribuído para o aumento dos investimentos e, conseqüentemente, para a geração de emprego e de renda em nosso Estado.

Os indicadores divulgados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2023, e amplamente veiculados na mídia despontam Santa Catarina no cenário nacional como o Estado mais seguro do País, como também no Ranking de Competitividade dos Estados, o que está diretamente vinculado ao exaustivo serviço prestado pelos integrantes de nossas forças.

Do mesmo modo, merece citação o ranking do Anuário das Cidades Mais Seguras do Brasil, em que quatro cidades catarinenses destacam-se – Jaraguá do Sul, Blumenau, Brusque e Palhoça – dentre as 30 mais seguras do Brasil. Já Florianópolis está classificada como a Capital mais segura do País.

Tivemos expressivos percentuais de redução em criminalidade, como -69,6% em roubo de carga, -20,7% em roubo a banco, -18,6% em roubo de veículos, -18,4% em roubo a estabelecimento comercial, -13% em furto de veículos.

Excelentíssimo Senhor
JORGINHO MELLO
Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC



Os roubos caíram 13,8% na comparação com os índices do Estado em 2023, é a menor taxa da série histórica e ainda com um declínio de 33,3% na média dos últimos quatro anos. Destaque ainda para a diminuição de roubos de celulares e de residências.

O Estado também registrou avanços significativos na redução de homicídios, com o menor índice da série histórica. A taxa caiu 15,6% na média dos últimos quatro anos e quase 2% em relação a 2023. Cidades como Joinville, Palhoça, São Francisco do Sul, Tubarão e Porto União lideraram a redução de casos.

Já os feminicídios, contabilizados nos dados gerais de homicídios, tiveram queda de 10,5%, a segunda menor taxa da história.

Em relação aos latrocínios, o Estado registrou 16 casos em 2024, uma redução de 24,7% em comparação à média dos últimos quatro anos. Apesar do aumento de 1,3% nas mortes violentas em comparação a 2023, Santa Catarina segue com a segunda menor taxa do País por 100 mil habitantes. Das mortes violentas, 65,5% das pessoas tinham passagem policial, e dos autores que foram identificados 55,5% também possuíam passagem.

O índice permaneceu estável nos casos de mortes em confronto policial: tanto em 2023 quanto em 2024, ocorreram 79 casos. A maior parte das pessoas mortas, 72,2% em 2024, possuía antecedentes criminais.

No que atine ao trabalho diário da Polícia Militar, em 2024, foram atendidas mais de 775 mil ocorrências, sendo cumpridos mais 7500 mandados de prisão e realizadas 192.132 programações operacionais; o que representa 526 programações por dia. O impacto de tais números podem ser observados, por exemplo, na redução de 66% no número de homicídios nas cidades contempladas com a Operação Estação Verão, no referido ano, demonstrando que a ostensividade é uma, dentre outras, ferramentas efetivas na redução da criminalidade.

No tocante à Polícia Civil, precisamos registrar o aumento da produtividade em 2024: 6% em mandados de busca e apreensão e 8% em cumprimento de mandados de prisão.

O Corpo de Bombeiros Militar alcançou a expressiva marca de R\$3,5 bilhões em bens salvos, ou seja, aumento de 160% em relação a 2023.

Na Polícia Científica, foram emitidos mais de 134 mil laudos periciais, marcando um crescimento de 54% nos últimos anos. A emissão de documentos de identificação chegou a 790 mil, com aumento de 148% em relação a 2020.



Além disso, o tempo médio de resposta para laudos periciais e atendimentos foi reduzido significativamente, reforçando o compromisso da instituição com a agilidade e a qualidade no atendimento à população.

Os índices registrados pela Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) caminham no mesmo sentido. Imperioso destacar que não há ocorrência de rebelião no sistema prisional do Estado desde o ano de 2017 e que as ocorrências de fuga reduziram, no ano de 2024, em 60% em comparação à média dos últimos 7 anos. Assim, em que pese o aumento exponencial da quantidade de pessoas encarceradas, de 16.077, no ano de 2018, para 27.700, no ano de 2024, o número de reingresso no sistema prisional (reincidentes) teve redução de 45% no ano de 2024. Esses dados demonstram claramente a evolução positiva do sistema prisional e o absoluto controle dos estabelecimentos penais por Policiais Penais.

Todos esses indicadores reforçam o padrão de qualidade e de excelência na prestação do serviço dos integrantes das instituições de Segurança catarinenses.

A eficiência nas ações, decorrentes de capacitação continuada, do trabalho em equipe, de liderança competente e do empenho de cada um dos policiais militares, civis, científicos e bombeiros militares, mantém a segurança pública de Santa Catarina nas melhores posições em todas as estatísticas realizadas no País e no comparativo dos percentuais comparados aos anos anteriores no próprio Estado.

Nesse contexto, a reposição salarial é uma forma de reconhecer o trabalho árduo e a dedicação dos profissionais da Segurança Pública, promovendo a valorização e o respeito pela função exercida. Profissionais motivados e bem remunerados tendem a apresentar desempenho superior, resultando em serviços de segurança mais eficazes.

A Segurança Pública está diretamente relacionada à sensação de segurança da população, portanto, investir nos profissionais da área é fundamental para a manutenção de ambiente mais seguro para todos os cidadãos.

A inflação e o aumento do custo de vida devem ser considerados nas análises salariais. A reposição salarial ajudará a mitigar o desgaste financeiro enfrentado pelos integrantes da nossa Segurança Pública.

Pelo exposto, diante dos argumentos delineados, para que possamos permanecer com a reconhecida qualidade dos serviços prestados e avançar ainda mais em segurança, de modo que nosso Estado permaneça exemplo para se viver, torna-se indispensável a valorização profissional, mediante os termos de anteprojeto de Lei Complementar, que acompanha esta proposição.



Respeitosamente,

Flávio Rogério Pereira Graff
Secretário de Estado da Segurança Pública

Emerson Fernandes
Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina

Fabiano de Souza
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina

Andressa Boer Fronza
Perita-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina

Danielle Amorim Silva
Secretária de Estado de Justiça e Reintegração Social



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0A496JIH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ULISSES GABRIEL** (CPF: 036.XXX.689-XX) em 24/02/2025 às 15:02:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:12:29 e válido até 13/07/2118 - 15:12:29.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDRESSA BOER FRONZA** (CPF: 835.XXX.640-XX) em 24/02/2025 às 15:30:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:18:36 e válido até 13/07/2118 - 13:18:36.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DANIELLE AMORIM SILVA** (CPF: 033.XXX.649-XX) em 24/02/2025 às 15:33:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:36:02 e válido até 13/07/2118 - 13:36:02.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **EMERSON FERNANDES** (CPF: 004.XXX.359-XX) em 24/02/2025 às 15:39:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF** (CPF: 600.XXX.739-XX) em 24/02/2025 às 16:11:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 11:36:11 e válido até 08/02/2119 - 11:36:11.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 24/02/2025 às 16:31:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzCWMDbMDAwMDMyMTJfMzM4OF8yMDI1XzBBNDk2Skll> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003212/2025** e o código **0A496JIH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Reajusta o subsídio dos servidores públicos e dos militares estaduais das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) e à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reajustado em 21,5% (vinte e um inteiros e cinco décimos por cento) o subsídio dos servidores públicos e dos militares estaduais das carreiras pertencentes às instituições que constituem a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) e à Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI).

Art. 2º Para implementação do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, as tabelas dos subsídios constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 765, de 7 de outubro de 2020, reajustadas na forma da Lei Complementar nº 776, de 23 de novembro de 2021, do Anexo III da Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021, e do Anexo III da Lei Complementar nº 777, de 14 de dezembro de 2021, serão reajustadas nos percentuais e nas datas seguintes:

I – 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), a contar de 1º de maio de 2025;

II – 7,0% (sete por cento), a contar de 1º de dezembro de 2025; e

III – 7,0% (sete por cento), a contar de 1º de abril de 2026.

Parágrafo único. Para a aplicação dos percentuais de que tratam os incisos do *caput* deste artigo serão adotados como base de cálculo os subsídios vigentes em abril de 2025.

Art. 3º Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos servidores públicos e aos militares estaduais inativos, bem como aos pensionistas respectivos com direito à paridade em seus benefícios, nos termos da Constituição da República.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Estado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 (LOA 2025) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) para atender ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q5S41UK2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 25/02/2025 às 19:14:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDMyMTJfMzM4OF8yMDI1X1E1UzQxVUxy> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00003212/2025** e o código **Q5S41UK2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.